

FL3. Nº 01
PROC. 4427
5

Projeto de Lei incluído em
Pauta por 5 sessões.
13/JUN/96
, DE 1996.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 416
PROTOCOLO

REGISTRO COMISSÃO LEGISL.
4427 de 14.06.1996

02
Ass. 5

Dispõe sobre a criação do "Programa Adote uma Criança" a ser desenvolvido pelo Governo do Estado em Convênio com a iniciativa privada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - O Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social criará um programa a ser denominado "Adote uma Criança" ensejando convênios entre esta Secretaria e a iniciativa privada para a construção e manutenção de creches para atendimento às crianças carentes.

Artigo 2º - Dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação, o Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A :

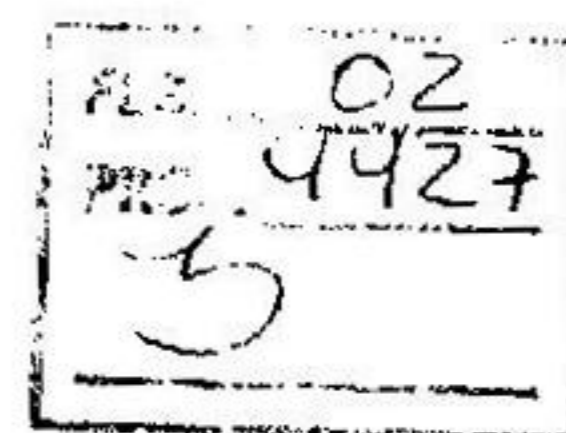
Num país onde as crianças não são respeitadas como seres humanos, onde menores morrem sem ter a esperança de um mundo melhor, resta como alternativa o apoio da iniciativa privada para dar fim ao problema.

É lamentável o que ocorre com os menores carentes, como o caso da Candelária no Rio de Janeiro, é justo que São Paulo dê o exemplo e proponha soluções.

Uma criança assustada, sem pai, sem mãe, sem um lar, tem seu destino, praticamente, traçado; dificilmente deixará de ser um bandido no futuro. Assim sendo, na intenção de prevenir um mal maior é que apresentamos

ENTREGUE A MESMA EM:
11 Jun 15 49 013204

Cont...



o presente Projeto de Lei, que com certeza contará com a aprovação de nossos pares.

Sala das Sessões, em

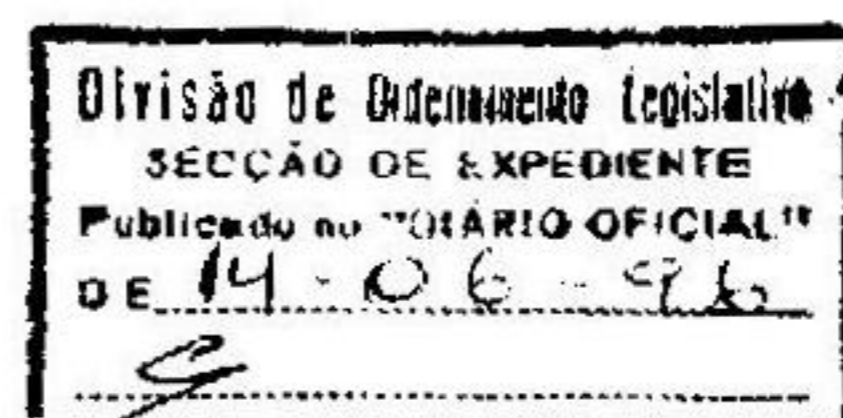

TONINHO RIBAS

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém
(assinaturas

SDC, 13 / 6 / 1996

Chefe de Seção



JPGF/stg